



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano VI. Números 1.193 e 1.194

Macapá, 3a. e 4a.-feiras, 11/12 de agosto de 1970

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Divisão de Obras

Aprovo e Publique-se

General Ivanhoé Gonçalves Martins  
Governador

EDITAL

Tomada de Preços n.º 12/70-DO  
Hospital Geral de Macapá

De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, fazemos público e damos ciência aos interessados, de acordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Pública e a Lei n.º 200, de fevereiro de 1967, que nesta data fica aberta a presente Tomada de Preços para execução de obras, neste Território.

#### 1. Data e Local:

1.1. A licitação realizar-se-á às 9:00 horas do dia 28 de agosto de 1970, na Sala de Reuniões do Palácio do Governo do Território, nesta capital, ocasião em que se receberá e se procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das firmas. Na mesma oportunidade a Comissão e os representantes credenciados das firmas presentes à reunião, deverão rubricar todas as vias das propostas apresentadas pelos demais concorrentes.

#### 2. Do Objeto:

2.1. A presente Tomada de Preços tem por finalidade contratar a execução dos serviços de ampliação do edifício do Hospital Geral de Macapá, por empreitada global, de acordo com as plantas de arquitetura de instalações, detalhes e demais especificações, normas de serviço, que embora não transcritas, passam a fazer parte integrante deste Edital.

#### 3. Das Plantas e Especificações:

3.1. As plantas de arquitetura, instalações, detalhes e especificações referentes ao projeto objeto da Tomada de Preços de que trata o presente Edital, serão fornecidos aos interessados mediante o fornecimento do papel heliográfico e solicitação do Diretor da Divisão de Obras do Governo do Território, nas horas normais de expediente.

3.2. Os dados, plantas e especificações fornecidos, são considerados parte integrante deste Edital, da proposta vencedora e do contrato a ser firmado, independente de sua transcrição neste documento.

#### 4. Dos Concorrentes:

4.1. Poderão concorrer todas as firmas legalmente registradas para execução de obras para este Governo, no Serviço de Administração Geral-SAG.

4.2. Além dessa comprovação, os participantes serão obrigados a apresentar, entre os demais documentos exigidos, os seguintes, relativos a capacidade financeira e técnica:

a) Capacidade Financeira: — Prova de ter capital social igual ou superior a Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), integralmente realizado e devidamente registrado; e

b) Capacidade Técnica: — Para execução da obra constante do presente Edital, a firma interessada deverá apresentar documentos de prova de capacidade técnica da firma ou do seu responsável técnico, atestado por entidades federais, estaduais, municipais ou de economia mista para as quais tenha executado obras congêneres, por unidade, de área igual ou superior a da licitada, cujo volume de concreto seja igual ou superior a 150 m<sup>3</sup>.

#### 5. Condições de Exigências:

5.1. Será exigida das firmas interessadas a caução

de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), para apresentação de proposta, assinatura do contrato e sua fiel execução.

5.2. O recebimento da caução será efetuado até 24 horas antes da abertura das propostas, na Tesouraria do Governo do Território, após o deferimento do Presidente da Tomada de Preços.

#### 5.3. Dos Encargos:

a) A firma vencedora competirá a complementação do projeto e cálculo estrutural e detalhes necessários a execução, o fornecimento e todos os materiais, serviço de mão-de-obra, instalação do canteiro e equipamentos necessários a completa e perfeita edificação do imóvel; e

b) A firma de responsabilizará:

Por quaisquer danos pessoais ou materiais que ocorrerem durante a execução da obra, inclusive a terceiros;

Pelo pagamento de seguros, impostos, leis sociais e a toda e qualquer despesas referente a obra, inclusive licença em repartições municipais, registros, etc.

#### 6. Das Propostas:

6.1. Os concorrentes deverão apresentar suas propostas de preços em envelopes lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte conteúdo:

a) Declaração de inteira submissão aos termos deste Edital e a tudo que se contém no Regulamento Geral de Contabilidade Pública e a Lei n.º 200, de fevereiro de 1967;

b) Preço global para execução da obra, reservando-se ao Governo o direito de contratar cada serviço ou totalmente a obra;

c) Prazo, em dias corridos, para conclusão da obra contados a partir da expedição da 1.ª ordem de serviço, pela Divisão de Obras do Governo; e

d) Cronograma físico da obra.

#### 7. Da Abertura das Propostas:

7.1. A abertura das propostas de preço far-se-á perante a comissão designada pelo Exmo. Sr. Governador e representante dos proponentes que comparecerem à reunião no dia, hora e local, indicados neste Edital.

7.2. As propostas serão apuradas e julgadas pela Comissão que elaborará o respectivo quadro comparativo com base nas condições deste Edital, para posterior homologação pelo Excelentíssimo Senhor Governador.

7.3. Será considerada vencedora e a esta adjudicados os serviços, a firma que apresentar a melhor proposta para execução dos serviços.

#### 8. Do Contrato:

8.1. Assinatura — Após homologação pelo Exmo. Sr. Governador da ata da reunião para recebimento das propostas, a firma vencedora será convidada a assinar um contrato para execução dos serviços objeto deste Edital pelo qual se obriga ao fiel cumprimento do projeto, especificações técnicas e de sua propostas e das demais disposições desta Tomada de Preços.

8.2. Início das Obras — As obras serão iniciadas após a ordem de início dos serviços expedida pela Divisão de Obras do Governo do Território.

8.3. — Pagamento — O pagamento à firma construtora será efetuado pela Tesouraria do Governo do Território de acordo com Boletins de Medições dos serviços, expedidos pela Divisão de Obras do Governo.

§ Único — Só serão efetuados pagamentos de faturas cujos boletins de medições dos serviços a serem pagos sejam equivalentes ou superiores a 20% do valor contratual.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

## Imprensa Oficial

DIRETOR

CARLOS DE ANDRADE PONTES

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial  
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

### ASSINATURAS

Anual . . . . .	Cr\$ 7,80
Semestral . . . . .	Cr\$ 3,90
Trimestral . . . . .	Cr\$ 1,45
Número avulso . . . . .	Cr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais da se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato de assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O de custo cada exemplar atrasado dos órgãos do oficiais será, no venda avulsa acrescida de NCr\$ 0,01, se de mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

### 9. Prescrições Gerais:

9.1. Os proponentes poderão ser atendidos na Divisão de Obras diariamente, nas horas normais de expediente, para quaisquer esclarecimentos a respeito do assunto.

9.2. A Tomada de Preços a que se refere este Edital poderá ser transferida ou anulada se as propostas apresentadas para as construções não interessarem ao Governo do Território, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

9.3. Será facultada aos proponentes a ida ao canteiro de trabalho para se certificarem de sua natureza, dificuldades que possa apresentar aos rendimentos dos serviços admitindo-se em consequência, conhecimento perfeito dos locais da obra.

Macapá, 07 de agosto de 1970.

Cap. Corveta Luiz Gonzaga Valle  
Presidente

Eug. Joaquim de Vilhena Netto  
Membro

Cap. Francisco Medeiros de Araújo  
Membro

## Companhia Progresso do Amapá — COPRAM —

Ata da Assembléia Geral Ordinária da «Companhia Progresso do Amapá — COPRAM», realizada aos 31 de julho de 1970.

Aos trinta e um dias do mês de julho de mil novecentos e setenta, na sede social, na Avenida Iracema Carvão Nunes n.º 196, Macapá, Território Federal no Amapá, às dez horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Companhia Progresso do Amapá — COPRAM (C.G.C. n.º 05.964.945), representando a totalidade do capital social, conforme se verifica das assinaturas apostas pelos mesmos no livro de presença. Na forma do disposto no art. 14, parágrafo segundo, dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos, por escolha dos acionistas, o Dr. Carlos Alberto Marotta, que, convidando a mim, Sérgio Luiz de Menezes Majella, para secretariar a assembléia, informou que a mesma havia sido convocada através de comunicação feita aos acionistas da Empresa, dando-lhes conhecimento da data e do local da reunião, assim como da matéria a ser discutida e deliberada, sendo que a notícia de que trata o artigo 99 do decreto-lei n.º 2.627, de 1940, havia sido publicado no «Diário Oficial» do Território Federal do Amapá, nos dias 25 e 26 de maio de 1970 e 1.º de junho de 1970, e no jornal «A Voz Católica», nos dias 23 e 30 de maio de 1970 e 6 de junho de 1970. Determinou o Sr. Presidente, em seguida, que se procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social terminado em 31 de março de 1970, documentos esses publicados no «Diário Oficial» do mesmo Território, no dia 21 de julho de 1970. Terminada a leitura dos mencionados documentos,

o Sr. Presidente colocou-os em discussão e, como ninguém quizesse fazer uso da palavra, submeteu-os à votação. Apurada a votação, verificou-se terem sido aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, os mencionados Balanço Geral, demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo em 31 de março de 1970. Procedeu-se, em seguida, à eleição da Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Para a Diretoria, foram re-eleitos: para Diretor-Superintendente, Hermelino Herbster Gusmão, médico, domiciliado no Rio de Janeiro; para Diretores, Samuel Fineberg, engenheiro, domiciliado no Rio de Janeiro, e Carlos Alberto Marotta, geólogo, domiciliado em Macapá, Território Federal do Amapá, os três brasileiros e casados. Para membros efetivos do Conselho Fiscal foram eleitos Américo Muniz Goulart Simas, advogado, Wilson Augusto Mendes, industrial e Paulo Pereira Torres, industrial, e para membros suplentes do mesmo Conselho foram eleitos Antônio Basílio da Motta, industrial, Jair Rocha, engenheiro e Francisco Adail de Lima, industrial, o primeiro português e os cinco últimos brasileiros, todos casados e domiciliados neste Território. Por proposta do acionista Antônio José de Castro Lyra Porto, foram fixados em Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) os honorários anuais dos membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, e re-eleitos os senhores Daniel G Sydenstricker e Pedro Diogo dos Santos para os fins previstos no artigo 8.º dos Estatutos Sociais. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, sob meu ditado e, reaberta a sessão, foi a mesma lida, aprovada e assinada pelo Sr. Presidente, por mim, Secretário, e pelos acionistas presentes. Macapá, 31 de julho de 1970. (aa) Carlos Alberto Marotta, Presidente — Sérgio Luiz de Menezes Majella, Secretário — p.p. Indústria e Comércio de Minérios S.A. — ICOMI, Carlos Alberto Marotta — p.p. Augusto Trajano de Azevedo Antunes, Paulo Cesar de Azevedo Antunes, Francisco de Paula da Costa Carvalho, Antônio Augusto de Azevedo Sodré, Samuel Fineberg, João Sérgio Marinho Nunes, Daniel G Sydenstricker, Pedro Diogo dos Santos, Hermelino Herbster Gusmão — Antônio José de Castro Lyra Porto — Carlos Alberto Marotta — Antônio José de Castro Lyra Porto — Sérgio Luiz de Menezes Majella — José Eduardo Soares de Melo — Confere com o original, lavrado no livro próprio.

Sérgio Luiz de Menezes Majella  
Secretário

### CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que ficou devidamente arquivada, nesta data, no Cartório de Registro de Imóveis desta Segunda Circunscrição, uma (1) via da Ata da Assembléia Geral Ordinária da Companhia Progresso do Amapá — COPRAM, realizada em 31 de julho de 1970, datilografada em (três) (3) páginas. O referido é verdade ao qual me reporto e dou fé.

Macapá, 10 de agosto de 1970.

Nino Jesus Aranha Nunes  
Escrevente Juramentado em exercício  
de Oficial do Registro de Imóveis



**Bruynzeel Madeiras S/A. — BRUMASA**

Ata da Assembléa Geral Ordinária da «Bruynzeel Madeiras S/A. — BRUMASA», realizada no dia 30 de julho de 1970.

Aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e setenta, na sede social, na Avenida Amazonas, s/n., Macapá, Território Federal do Amapá, às quinze horas, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária os acionistas da Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA, inscrita no C.G.C. sob o n.º 05.964.895, representando a totalidade do capital social, conforme se verifica das assinaturas apostas pelos mesmos no «Livro de Presenças». Na conformidade do disposto no art. 15, parágrafo segundo, dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Carlos Alberto Marotta, que convidou a mim, Sérgio Luiz de Menezes Majella, para secretariar a assembléa, que havia sido convocada por edital publicado no «Diário Oficial», nos dias 29 de junho e 6 e 8 de julho de 1970, e no jornal «A Voz Católica», nos dias 4, 11 e 18 de julho de 1970, e ainda, através de comunicações feitas aos acionistas da Empresa, dando-lhes conhecimento da data e local da reunião, assim como da matéria a ser discutida e deliberada, sendo que a notícia de que trata o artigo 39 do Decreto-Lei n.º 2.627, de 1940, havia sido publicado no «Diário Oficial», nos dias 25 e 27 de maio e 1.º de junho de 1970 e no «A Voz Católica» nos dias 30 de maio e 6 e 13 de junho de 1970. Determinou o Sr. Presidente, em seguida, que se procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e do Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social terminado em 31 de março de 1970, publicados no «Diário Oficial» no dia 21 de julho de 1970. Terminada a leitura dos mencionados documentos, o Sr. Presidente colocou-os em discussão e, como ninguém quizesse fazer uso da palavra, submeteu-os à votação. Procedida e apurada a votação, da qual se abstiveram os legalmente impedidos, verificou-se a aprovação, por unanimidade de votos, do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 1970. Procedeu-se em seguida, à eleição da Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Para a Diretoria, foram reeleitos: para Diretor-Superintendente, Samuel Fineberg, brasileiro, engenheiro; para Diretores, Abraão Yazigi Neto, brasileiro, engenheiro, Jean Paul René Ricommard, francês, industrial, e Jan Embertus Maria Van Tilburg, holandês, industrial; todos casados, domiciliados e residentes no Estado da Guanabara. Para membros efetivos do Conselho Fiscal foram eleitos: Américo Muniz Goulart Sinas, advogado, Wilson Augusto Mendes, industrial, e Paulo Pereira Torres, industrial; e para membros suplentes do mesmo Conselho, foram eleitos: Antônio Basílio da Motta, industrial, Jair Rocha, engenheiro, e Francisco Adail de Lima, industrial; o primeiro português e os cinco últimos brasileiros, casados, domiciliados neste Território. Por proposta do acionista José Eduardo Soares de Melo, foram fixados em Cr\$... 10,00 (dez cruzeiros) os honorários anuais dos membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, e eleitos os senhores Paulo Cesar de Azevedo Antunes e Augusto Cesar de Azevedo Antunes, para os fins previstos no artigo 8.º dos Estatutos Sociais. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, sob meu ditado e, reaberta a sessão, foi a mesma lida, aprovada e assinada pelo Sr. Presidente, por mim, Secretário, e pelos acionistas presentes, Macapá, 30 de julho de 1970. (aa) Carlos Alberto Marotta, Presidente — Sérgio Luiz de Menezes Majella, Secretário — p.p. Indústria e Comércio de Minérios S.A. — ICOMI, Carlos Alberto Marotta — p.p. Bruynzeel N.V., Antônio José de Castro Lyra Porto — p.p. Companhia Auxiliar de Empresas de Mineração — CAEMI, José Eduardo Soares de Melo — p.p. Paulo Cesar de Azevedo Antunes; p.p. Francisco de Paula da Costa Carvalho; p.p. Samuel Fineberg; p.p. João Sérgio Marinho Nunes; p.p. Daniel G Sydenstricker; p.p. Pedro Diogo dos Santos, Carlos Alberto Marotta — p.p. Klabin Irmãos & Companhia, p.p. Indústria Klabin do Paraná de Celulose S.A.; p.p. Companhia Fabricadora de Papel; p.p. Companhia de Cigarros Souza Cruz; p.p. Companhia Agrícola Rodrigues Alves; p.p. Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga S.A.; p.p. Refinaria de Petróleo Ipiranga S.A.; p.p. Distribuidora de Produtos de Petróleo Ipiranga S.A.; p.p. Companhia SKF do Brasil Rolamentos; p.p. ICOMINAS S.A. — Empresa de Mineração; p.p. Companhia Ferro Brasileiro; p.p. Companhia Brasileira de Pavimentação e Obras; p.p. SOTREQ — S.A. de Tratores e Equipamentos; p.p. Oeste S.A. de Tratores e Equipamentos; p.p. São Teotônio Participações Ltda., p.p. Corinda S.A. — Agro Pastoral; p.p. I. Zagury & Companhia

Ltda.; p.p. Fazendas Uberabas S.A.; p.p. Irmãos Baracat Ltda.; p.p. INCISA S.A. — Indústria e Comércio; p.p. Emílio Dino Almeida; p.p. EMOL — Empresa de Mão-de-Obra Ltda.; p.p. Fernandes Aranha — Serviços Técnicos; p.p. FÔRMA — Fornecedora de Mão-de-Obra Ltda.; p.p. ICEC — Engenharia e Arquitetura Ltda.; p.p. Placon Planejamento e Controle Ltda.; p.p. São Caetano Administradora; p.p. Horácio Lemos & Companhia Ltda.; p.p. Irza Refrigerantes, Ltda.; p.p. Irmãos Zagury & Cia. Ltda., Sérgio Luiz de Menezes Majella — Carlos Alberto Marotta — Antônio José de Castro Lyra Porto — Sérgio Luiz de Menezes Majella — José Eduardo Soares de Melo. Confere com o original, lavrado no livro próprio.

Sérgio Luiz de Menezes Majella  
Secretário

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, para os devidos fins, que ficou devidamente arquivada, nesta data, no Cartório de Registro de Imóveis desta Segunda Circunscrição, uma (1) via da Ata da Assembléa Geral Ordinária da Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA, realizada no dia 30 de julho de 1970, datilografada em 3 (três) páginas. O referido é verdade ao qual me reporto e dou fé.

Macapá, 10 de agosto de 1970.

Nino Jesus Aranha Nunes  
Escrivente Juramentado em exercício  
de Oficial do Registro de Imóveis

Poder Judiciário

Justiça dos Territórios

Território Federal do Amapá

**Juiz de Direito da Comarca de Macapá**

Edital de citação, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor: Mário de Almeida Costa, Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc:

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado: Benedito Siqueira da Silva, como incurso no art.º 214, comb. com o art. 224, letra A, 226, item II, todos do Código Penal Vigente.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 28 de agosto, às 9:30 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2.ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes — Escrivente Juramentado no impedimento do Titular, subcrevi.

Mário de Almeida Costa  
Juiz de Direito

Edital de citação, com o prazo de de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor: Mário de Almeida Costa, MM. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc:

FAZ SABER a todos o que o presente Edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado: Humberto Rabêlo Frazão, como incurso no art.º 217 do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 28 de agosto, às 10:00

horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente EDITAL, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, ao primeiro (1.º) dia do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta. Eu, Niño Jesus Aranha Nunes, Escrevente Juramentado, no impedimento do titular, subscrevi.

Mário de Almeida Costa  
Juiz de Direito

## Companhia de Eletricidade do Amapá -- CEA

### Assembléia Geral Extraordinária Convocação

— Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 18 de agosto de 1970, às 09:00 horas, na sede social da Empresa, na Rua Padre Júlio Maria Lombaerd, n.º 1900, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia;

- 1) — Aumento de capital;
- 2) — Reforma dos Estatutos;
- 3) — Eleição de membros da Diretoria; e
- 4) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

— O aumento de capital será efetuado na forma da «Exposição de Motivos» aprovada pelo Sr. Presidente da República em relatório do Grupo Interministerial de Trabalho criado para decidir sobre o prosseguimento das obras da Hidrelétrica do Paredão e também de acordo com as leis que regulam o fornecimento de recursos financeiros às companhias concessionárias de energia elétrica.

Macapá, 27 de julho de 1970

Cel. José Marcos Bezerra Cavalcanti  
Diretor Presidente — CEA

### Estatuto do Clube Bandi

(Conclusão)

Art. 30.º — Compete ao Diretor Social:

- a) — Dirigir e orientar as reuniões sociais;
- b) — Promover concursos, torneios e campeonatos internos, de Dominó, Suéca, Ping-Pong e outras modalidades de jogos e esportes de salão;
- c) — Apresentar o programa social do Clube à Diretoria, para as devidas apreciações; e
- d) — Organizar e manter em funcionamento a Biblioteca do Clube oferecendo no ambiente social, aspecto condigno aos associados e visitantes.

Art. 31.º — Compete ao Secretário:

- a) — Secretariar as reuniões da Diretoria e manter em perfeita ordem as respectivas Atas;
- b) — Organizar e atualizar os arquivos e fichários do Clube;
- c) — Incumbir-se do expediente e das correspondências do Clube; e
- d) — Dar publicidade dos assuntos de interesse geral, junto aos órgãos de divulgação, Imprensa Falada e Escrita, resolvidos ou discutidos em reunião da diretoria.

#### CAPÍTULO XII

##### Das Eleições

Art. 32.º — As eleições para a Diretoria, serão realizadas em Assembléia Geral, convocadas especificamente com essa finalidade.

§ 1.º — Todos os associados quites e em pleno gozo de seus direitos sociais, poderão votar e ser votados;

§ 2.º — Os votos serão secretos;

§ 3.º — A votação será por chapa;

§ 4.º — As chapas com os nomes dos candidatos deverão ser entregues à Diretoria até 48 horas antes da reunião da Assembléia Geral;

§ 5.º — Os candidatos indicados nas chapas, deverão assinar o documento, dando ciência à Diretoria, de sua aceitação como concorrente, ao cargo eletivo a ser votado;

§ 6.º — Os trabalhos da Assembléia Geral para a eleição, serão organizados pela Diretoria em exercício, respeitando sempre os dispositivos deste Estatuto, digo Capítulo;

§ 7.º — A apuração das eleições será feita imediatamente, após o encerramento da votação e na presença dos participantes da Assembléia Geral;

§ 8.º — Após a apuração, o Presidente da Assembléia Geral, oficializará o resultado verificado e marcará a data de posse da nova Diretoria;

§ 9.º — Em caso de empate na apuração, será eleita a chapa encabeçada pelo sócio mais idoso;

§ 10.º — Permanecendo o empate, vencerá a chapa encabeçada pelo sócio mais antigo;

§ 11.º — Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos indefinidamente; e

§ 12.º — As solenidades de posse dos eleitos, aos respectivos mandatos, serão promovidas pelos membros e por parte dos sócios demissionários, que serão obrigados a empregar, especial ênfase e divulgação.

#### CAPÍTULO XIII

##### Dos Símbolos

Art. 33.º — São símbolos do Clube Bandi: um escudo, uma fâmula e um pavilhão.

§ 1.º — As cores oficiais do Clube são:

§ 2.º — Os símbolos do Clube Bandi, obedecem modelos originais, anexos ao presente Estatuto.

#### CAPÍTULO XIV

##### Da Assembléia Geral

Art. 34.º — As Assembléias Gerais, serão constituídas por sócios quites com os cofres sociais e de todas as categorias.

§ Único — Considerar-se-á constituída a Assembléia Geral, estando presentes 1/3 dos sócios contribuintes, não sendo permitido que se façam representar procuradores.

Art. 35.º — Se na primeira convocação não fôr atingido o número estipulado, haverá uma segunda, oito (8) dias após, podendo esta última funcionar com o número de sócios presentes.

Art. 36.º — Haverá três (3) espécies de sessões: Ordinárias, Extraordinárias e Solenes.

§ Único — Solenes, serão as de posse dos dirigentes do Clube, assim como a de 11 de julho, quando a Diretoria festejará o aniversário de fundação.

Art. 37.º — Nas sessões de Assembléia Geral não serão tratados assuntos estranhos aos objetivos da sua convocação, ficando nulos os que porventura forem tratados, ou propostos.

Art. 38.º — A Assembléia Geral é soberana em suas decisões, as quais serão tomadas por maioria dos sócios presentes, respeitando-se as disposições destes ESTATUTOS. Ficam obrigados todos os sócios presentes e ausentes de acatá-la, para todos os efeitos legais.

Art. 39.º — As votações serão por escrutínio secreto, no caso de algum recurso de sócios passivos de penalidades, nominal nos casos especiais, em que sejam requeridos pelos sócios.

Art. 40.º — A Assembléia Geral não concluindo os trabalhos no dia da reunião para a qual fôra convocada, continuará em caráter permanente, até solução dos mesmos, só podendo no entanto funcionar, com o número legal.

Art. 41.º — Serão atribuições da Assembléia Geral:

- a) Eleger e empossar os dirigentes eleitos do Clube;
- a) Modificar qualquer um dos capítulos do presente ESTATUTO.

#### CAPÍTULO XV

##### Das Disposições Gerais

Art. 42.º — Os casos omissos no presente ESTATUTO serão resolvidos a critério da Diretoria do Clube.

O presente ESTATUTO foi aprovado em Assembléia Geral realizada no dia 11 de julho de 1970.

Pôrto de Santana, 11 de julho de 1970

Magdalena Sabo Fontany  
Presidente